



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 154/2018**  
**17 DE JULHO DE 2018**

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2086/2017, de 11/10/2017;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica autorizado a Abertura de Crédito Suplementar , no valor de R\$ 115.000,00 – ( Cento e quinze mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.05.10.301.0008.2.803 – 31901300	102	Obrigações Patronais	095	40.000,00
02.07.15.452.0019.2.808 – 31901300	100	Obrigações Patronais	199	60.000,00
02.09.27.812.0026 2.810 – 31901300	100	Obrigações Patronais	244	15.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>115.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação, será realizada redução parcial das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.01.04.122.0002.2.006 – 33901400	100	Diárias – Civil	004	15.000,00
02.02.04.122.0039.2.062 – 33903200	100	Material – Bem – Serviços – Distribuição Gratuita	024	5.000,00
02.02.18.541.0029.2.052 – 31901100	100	Vencimentos e Vantagens Fixas	027	8.000,00
02.02.18.541.0029.2.052 – 33903000	100	Material de consumo	028	6.000,00
02.02.18.541.0029.2.073 – 33717000	100	Rateio Part. Cons. Públ.	031	8.000,00
02.03.04.123.0005.1.003 – 44905200	100	Equip./Mat. Permanente	034	5.000,00
02.04.08.241.0041.2.054 – 33903000	100	Material de consumo	063	10.000,00
02.05.10.301.0008.2.027 – 33903900	100	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juríd.	092	20.000,00
02.05.10.301.0047.2.090 – 31901300	148	Obrigações Patronais	099	38.000,00



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>115.000,00</b>
--	--	--------------------	--	-------------------

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG, aos 17 de julho de 2018.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**